

## **Prefeitura Municipal de Tarrafas GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ n° 12.464.301/0001-55

LEI Nº 376/2019

**EMENTA:** "Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos servidores ao salário mínimo nacional em vigor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS ESTADO DO CEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art.1°** - Promove a revisão salarial, dos servidores públicos ativos, da Prefeitura Municipal de Tarrafas, para o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, equivalente ao piso mínimo nacional, nos termos do Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

**Parágrafo único**. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor da hora trabalhada de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art.2°** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro do corrente ano.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas Ceará, 17 de Abril de 2019.

Tertuliano Candido Martins de Araujo PREFEITO MUNICIPAL